



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a decretação de pontos facultativos no âmbito da Administração Pública do Município de Imperatriz/MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a adequação do funcionamento dos órgãos públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Imperatriz/MA, nos dias:

I - **26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);**

II - **02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).**

Art. 2º Fica estabelecido que nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025 o expediente será normal, observando-se os horários regulares de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente, em razão de sua natureza ininterrupta.

Art. 4º Os prazos referentes aos procedimentos licitatórios e administrativos sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL, inclusive recebimento de propostas, recursos e contrarrazões, correrão normalmente no dia declarado como ponto facultativo por este Decreto ou determinação fundamentada da autoridade competente.

§ 1º Para fins de garantia da legalidade e continuidade dos processos licitatórios, a CPL manterá expediente interno nos dias de ponto facultativo, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Caberá à CPL divulgar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual alteração nas datas previstas nos cronogramas dos certames em curso, quando imprescindível.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral

Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **19/12/2025 às 16:08**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **ZAyI8YAaj_**

